



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE RONDINHA

Câmara de Vereadores de Rondininha  
Encaminhado à Comissão Permanente  
Em: 02/03/2017

Presidente

Câmara de Vereadores de Rondininha

Projeto de Lei nº 023/2017

Recebido em 24/02/2017

Lido em 02/03/2017

*Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.*

### PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO RONDINHENSE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS – AREU.”**

**Art. 1º.** – Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social a Associação Rondinhense de Estudantes Universitários - AREU.

**Art. 2º.** – A finalidade da subvenção é específica para auxílio no pagamento do transporte dos universitários, dos alunos freqüentadores de cursos pós-médio e freqüentadores de cursinho pré-vestibular nas cidades de Passo Fundo, Carazinho e Sarandi.

**Parágrafo único** – Somente serão beneficiados estudantes que se utilizam do transporte que parte do Município e que possuem contrato com a Associação.

**Art. 3º.** – A título de subvenção o Executivo Municipal repassará mensalmente a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Art. 4º.** – Até o 5º dia do mês subsequente a Associação deverá prestar contas do valor recebido, bem como a nominata de alunos que utilizaram o transporte.

**Art. 5º.** – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias Próprias.

**Art. 6º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**EZEQUIEL PASQUETTI**

**Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE RONDINHA**

*Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.*

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Senhores Vereadores:**

O presente projeto de Lei visa autorização legislativa para conceder subvenção a Associação Rondinhense de Estudantes Universitários – AREU.

O recurso tem por objetivo incentivar a educação em nível superior dos estudantes que residem no município de Rondinha, minimizando o custo final com o deslocamento para as respectivas instituições de ensino.

Em face da importância do referido projeto solicita-se aos nobres Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**EZEQUIEL PASQUETTI**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
RONDINHA**

**OF. PREF. Nº 06/2017**

**Rondinha, 23 de fevereiro 2017.**

**Excelentíssimo Senhor Prefeito:**

Através do presente, com o mais elevado respeito, cumprimento Vossa Excelência, oportunidade em que solicito o desconto de R\$ 3.000,00 (três mil reais) no repasse do duodécimo da Câmara, nos meses de março, abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro e novembro, totalizando R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), afim de que seja destinado ao auxílio no transporte dos estudantes universitários de Rondinha/RS.

Limitando-me ao exposto, subscrevo-me,  
Atenciosamente

*Eduardo Zorzi*  
**EDUARDO ZORZI**

**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**

**Exmo. Sr.  
EZEQUIEL PASQUETTI  
M.D. Prefeito Municipal  
Rondinha – RS**

*Recebi em 23/02/2017*

*Okusa Licheluo*